ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.183 DE 09 DE setembro DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a concessão de prêmios em dinheiro por participação nas festividades do aniversário da cidade e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Por participação nas festividades alusivas ao 51º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, fica o Prefeito autorizado a conceder prêmios em dinheiro, às seguintes escolas:

a) Esc. Est. de 1º e 2º Graus Irmã Diva Pimentel.....R$ 1.000,00
b) Esc. Est. de 1º e 2º Graus Eurico Gaspar Dutra.....R$ 1.000,00
c) Esc. Est. de 1º e 2º Graus Dom Bosco.....R$ 1.000,00
d) Esc. Est. de 1º e 2º Graus Senador Filinto Müller.....R$ 1.000,00
e) Esc. Est. de 1º e 2º Graus Antônio Cristino Cortes....R$ 1.000,00
f) Esc. Est. de 1º Grau São João Batista.....R$ 1.000,00
g) Esc. Est. de 1º Grau Dom José Selva.....R$ 1.000,00
h) Esc. Est. de 1º e 2º Graus Nossa Sra. da Guia.....R$ 1.000,00

R$ 8.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas neste artigo correrão à conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 05.03.08.42.188.2.044 - 0122 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de setembro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio à fl. 38,38 e publicada no Jornal da Câmara Municipal
Barra 09/09/99

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
ADM. 2000